



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PERITOS NOS
PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**

O Prefeito Municipal de Salgueiro, com fundamento na sua Lei Orgânica do Município, art. 66, Inciso VII, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de profissionais das áreas especificadas nos Anexos deste Edital para atuarem como peritos nos processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental do Município de Salgueiro.

I – DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que possuam as formações profissionais descritas no Anexo I, com as especificações ali contidas.

II – DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, profissionais das áreas especificadas no Anexo I, que apresentarem os seguintes documentos atualizados, em envelope identificado com a referência a este credenciamento, bem como o nome, endereço completo e telefones de contato do profissional:

- a) Curriculum vitae;
- b) RG (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) Carteira profissional expedida pelo órgão de classe (cópia autenticada);
- e) Diploma devidamente registrado no MEC (cópia autenticada);
- f) Certificados e/ou diplomas de cursos de lato senso e/ou strictu senso (quando houver ou se exigido para a área conforme os Anexos deste Edital), (cópia autenticada);
- g) Declaração de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 30 dias (original);
- h) Dados bancários para recebimento do pagamento;
- i) **Requerimento de Credenciamento** devidamente assinado, conforme modelo do Anexo II.

2.2. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação requerida para o credenciamento.

2.3. A aprovação do credenciamento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, , **nas condições estipuladas no item II anterior**, a partir do dia **22/05/2017**, das **8:00hs às 13:00hs**, pelo período de 120 (cento e vinte dias).

3.2. À critério do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente este prazo poderá ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleta (documentação faltante), rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto e não será recebido, podendo o interessado apresentar novo requerimento, dentro do período de vigência do credenciamento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Credenciados atuarão como examinadores/revisores dos documentos e estudos técnicos apresentados pelos empreendedores solicitantes das licenças ambientais no âmbito do Município de Salgueiro.

4.2. Os prazos para prestação do serviço serão de 1/3 (um terço) dos prazos previstos na Lei Municipal 1.350/2001, de 11 de Outubro de 2001, para que o órgão ambiental municipal manifeste-se sobre o pedido de licença ambiental.

4.3. No período estipulado acima, os Credenciados deverão apresentar parecer técnico, devidamente assinado e carimbado com o número do seu registro profissional, referente aos documentos e/ou estudos que avaliaram, com suas considerações e recomendações visando a adequação do empreendimento às normas ambientais.

4.4. Os profissionais Credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais pelas declarações e pareceres por eles emitidos e assinados, de acordo com a Lei dos Crimes Ambientais.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por parecer técnico apresentado, mediante crédito em conta corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até quinze dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços e homologado pela Diretoria de Gestão Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

5.2. O profissional liberal autônomo deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

5.3. Os valores pagos aos Credenciados por serviço prestado serão equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licenciamento paga pelo empreendedor solicitante da licença ambiental, de acordo com a tabela vigente de taxas de licenciamento ambiental.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E SANÇÕES

6.1. O Credenciado obriga-se a manter, durante todo o período de duração do contrato de credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e pontualidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do termo de credenciamento.

6.2. O Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, de apresentação de laudo técnico com informações inexatas, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre os pagamentos devidos, caso não ocorra a entrega do parecer técnico no prazo previsto no subitem 4.2 deste Edital, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

VII- DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser rescindido, a qualquer momento, pelo Credenciado ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem motivo justificado, ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado também será excluído do credenciamento quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

- a) Tiver, por qualquer motivo, a sua habilitação profissional suspensa;
- b) Prestar informações inexatas;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.3. O Credenciado, que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

VIII- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro realizará a homologação de cada credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da documentação completa requerida para o credenciamento.

8.2. Todos aqueles que apresentarem os documentos em conformidade com a Seção II terão suas solicitações de credenciamento acatadas, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

8.3. Será firmado o **Contrato de Credenciamento** válido por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em sendo de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro e do Credenciado.

XV- DO RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. O profissional cujo requerimento não for recebido em virtude de inépcia do mesmo poderá interpor pedido de esclarecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do não recebimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos que se deseja impugnar.

9.3. Tanto o pedido de esclarecimento quanto o recurso deverão ser apresentados em petição escrita devidamente fundamentada e dirigida ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro.

X- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas prontamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro, na Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, bairro Nossa senhora das Graças.

10.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

10.3. Consultas poderão ser formuladas à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente diretamente ou pelo telefone: 87-3871-7075.

Salgueiro, 21/05/2017

CLEBEL CORDEIRO
PREFEITO

GERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
ANEXO I – PROFISSIONAIS (ÁREAS DE FORMAÇÃO)

Engenheiro Florestal	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Químico	Formação superior	Inscrito no CRQ
Engenheiro Agrônomo	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Ambiental	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Civil	Formação superior	Inscrito no CREA
Arquiteto/Urbanista	Formação superior	Inscrito no CREA
Geógrafo	Formação superior	
Biólogo	Formação superior	Inscrito no CRBio
Geólogo	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro de Minas/Mineração	Formação superior	Inscrito no CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro/PE.

(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), brasileiro(a), casado/solteiro(a), residente e domiciliado na _____, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....,(profissão), vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº. 01/2017, com vistas à prestação de serviços pericia nos processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental do Município de Salgueiro, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) Nome completo, número de telefone fixo, celular, endereço, endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Curriculum vitae;
- c) RG (cópia autenticada);
- d) CPF (cópia autenticada);
- e) Carteira profissional expedida pelo órgão de classe (cópia autenticada);
- f) Diploma devidamente registrado no MEC (cópia autenticada);
- g) Certificados e/ou diplomas de cursos de lato e/ou stritu senso (quando houver ou se exigido para a área conforme os Anexos deste Edital), (cópia autenticada);
- h) Declaração de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 30 dias (original);
- i) Dados bancários para recebimento do pagamento;

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na legislação de regência.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro, de de 2017.

(NOME DO CREDENCIANTE)